

LEI Nº 6

Caetano Severino da Silva, Prefeito Municipal de Bataguassú, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc, ...

Faço Saber Que:

A mesa da Câmara Municipal de Bataguassú, Estado de Mato Grosso, promulga e eu sanciono seguinte lei.

LEI Nº 6.

Artigo 1º - Fica criado um Ambulatório de Saúde Pública Municipal no Distrito de Batayporã, no Município de Nova Andradina.

Artigo 2º - O referido Ambulatório, funcionará em um Prédio alugado pela Prefeitura Municipal de Nova Andradina ficando a escolha do Prédio a critério do Sub-Prefeito Municipal daquele Município Sr. Ferni Castro.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a criação e funcionamento do Ambulatório de Saúde Pública Municipal previsto na presente lei, correrão por conta de um crédito Especial que será criado logo após o sanamento do presente lei.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor, na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 16 de Julho de 1962